



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Lei n.º 2.110, de 30 de setembro de 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 50.000,000 e dá outras providências."

Marco Antônio Martins Bastos, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será utilizado para Aquisição de terreno para aterro sanitário:

15	Urbanismo		
4.4.90.61.00	Aquisição de terreno para Aterro Sanitário		
	Aquisição de Imóvel		
	Total do Crédito	R\$	50.000,00
		R\$	50.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

• **Anulação de Dotação Orçamentária**

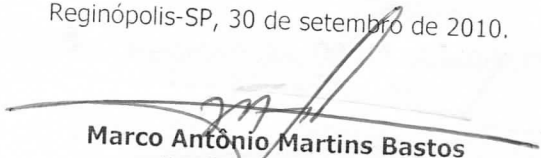
15	Urbanismo		
Ficha - 280	Reforma de próprios públicos		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	30.000,00
Ficha - 281	Aquisição de Imóvel Comercial		
4.4.90.51.00	Aquisição de Imóvel	R\$	20.000,00
	Total das anulações	R\$	50.000,00

Art. 3.º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.049 - 08/12/2009 (P.P.A.) e Lei nº 2.081 - 26/06/2010 (L.D.O.).

Art. 4.º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reginópolis-SP, 30 de setembro de 2010.


Marco Antônio Martins Bastos
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 30 de setembro de 2010.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico